



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4727 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI N° 7.207 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Torna obrigatória a divulgação dos valores das verbas recebidas pelo Município dos demais entes públicos, referente ao combate à pandemia do coronavírus, bem como sua efetiva destinação no portal da transparência Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prefeitura da cidade do Natal informará os valores recebidos das verbas federais e estaduais pelo Município e a destinação específica, no Portal da transparência Municipal, bem como será enviado tais dados, formalmente, à Câmara Municipal de Natal.

Parágrafo Único. A informação deverá ser disponibilizada de forma clara e acessível, e publicada regularmente, discriminando o montante recebido, e destinação dos valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N° 7.204 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe acerca da obrigatoriedade de aulas presenciais de forma contínua às crianças e adolescentes com deficiência e àqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na rede de ensino pública e privada, no âmbito do município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória as aulas presenciais de forma contínua na rede de ensino pública e privada, no âmbito do município de Natal/RN, para as crianças e adolescentes com deficiência e/ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo Único. Considera-se pessoa com deficiência e diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para efeitos desta Lei, àquelas do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do art. 1º, §§ 1º, I e II e 2º, e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respectivamente.

Art. 2º As escolas, sejam da rede pública ou privada, terão que oferecer atenção diferenciada aos alunos que possuam alguma deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que seja possível alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades, de modo a garantir uma educação inclusiva, sem discriminação e com respeito às diferenças individuais.

Parágrafo Único. A adaptação das instituições de ensino deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 3º Para assegurar o disposto no artigo 1º desta Lei, será estipulado o seguinte, em caso de descumprimento:

Parágrafo Único. Advertência por escrito para cumprir a obrigação do art. 1º desta Lei;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N° 7.203 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do certificado de vacinação contra à COVID-19, que garanta aos natalenses benefícios junto ao Poder Público, setor produtivo e comercial, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo a criação do certificado de vacinação fornecido ao cidadão que se submeta à vacinação da COVID-19, que visa garantir benefícios junto ao Poder Público, setor produtivo e comercial, no âmbito do município do Natal.

Art. 2º O certificado de que trata esta Lei deverá disponibilizado pelo Poder Público ao cidadão que, comprovadamente, complete o esquema vacinal contra à COVID-19, conferindo o direito a benefícios variados, como descontos em estabelecimentos comerciais de diversos segmentos.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo Municipal realizar parcerias com todo o setor produtivo e comercial do município do Natal para viabilizar os referidos benefícios.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N° 7.201 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe acerca da denominação da Praça situada na Rua do Aboio no Conjunto Nova Natal, como "Praça Francisco Januário de França".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça Francisco Januário de França" a praça pública situada na Rua do Aboio, no Conjunto Nova Natal, no bairro Lagoa Azul, na Cidade de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N° 7.196 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação a respeito da violência contra mulher e campanhas informativas referentes a este tema em estádios de futebol no Município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de mensagens e propagandas em defesa da mulher durante a realização de eventos esportivos.

Art. 2º Enquadram-se na presente Lei, todos os estádios localizados no Município do Natal.

Art. 3º Os Estádios especificados nesta lei deverão veicular as seguintes frases: "Violência, abuso e exploração sexual contra a mulher é crime" e/ou campanhas educativas em defesa da mulher, disponibilizadas pela SEMUL – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N° 7.195 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão", no Município de Natal, Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" neste município, e suas providências, com os seguintes objetivos:

I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - Combater o preconceito que cerca à depressão.

Art. 2º A Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combater e prevenir a depressão em todas as suas formas.

Art. 3º A campanha deverá buscar a realização com distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N° 7.194 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece prioridade especial para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e acompanhante nos locais que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida à prioridade especial no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista –TEA, de nível 3 (severo), e seu acompanhante, em estabelecimentos públicos e privados.

§ 1º A prioridade Especial de que trata o caput se equipara à prioridade especial concedida às pessoas maiores de 80 (oitenta) anos, que consiste na preferência dentre os atendimentos prioritários.

§ 2º Para fins desta Lei estão obrigados a respeitar a prioridade especial, todos os estabelecimentos públicos e privados que façam atendimento ao público.

§ 3º Para fins de comprovação do Transtorno do Espectro Autista –TEA o acompanhante deverá, no momento do atendimento, estar portando laudo médico ou outro documento que comprove a situação.

Art. 2º Os estabelecimentos, públicos ou privados, que fazem atendimento ao público, deverão afixar, em local visível, cartaz contendo os seguintes dizeres: "Durante o atendimento, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista –TEA, de nível 3 (severo), e seu acompanhante terão preferência especial sobre os demais atendimentos prioritários".

Parágrafo Único. Caso o estabelecimento já possua cartaz sobre as prioridades de atendimento, este deve ser alterado para se adequar a presente Lei.

Art. 3º Os cartazes de que trata esta Lei deverão atender às seguintes normas técnicas:
I – possuir dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm;
II – serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.
Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do alvará de licenciamento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.
Parágrafo Único. As penalidades previstas serão regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 5º O Poder Público poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de setembro de 2021.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI N.º 7.192 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Torna o Bloco Carnavalesco da Praia da Redinha, Os cão, como patrimônio imaterial e cultural da cidade Natal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Torna-se patrimônio imaterial e cultural da cidade do Natal, o Bloco Carnaval da praia da Redinha, Os cão.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de setembro de 2021.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 1758/2021-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3774/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856424-68.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDERSON ALVES BARBOSA	34.600-4	1 - B	1 - C
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS	34.429-0	1 - B	1 - C
GLEIDE MARTINS CORTES	34.495-8	1 - B	1 - C
JAKSON COSTA ALVES	34.442-7	1 - B	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1756/2021-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3788/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-R0, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852066-60.2019.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CAMILO DE FIGUEIREDO ARANHA	32.739-5	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1751/2021-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3770/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823110-97.2020.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor ALEX RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 72.685-5, Técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1714/2021-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 004580/2021-59,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Diretor de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, o servidor LEANDRO RODRIGUES SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.072-6, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1729/2020-A.P., de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1713/2021-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. 004580/2021-59,
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor LEANDRO RODRIGUES SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.072-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1692/2021-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 005503/2021-16,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos da Saúde - FCSB, a servidora MARIA JOSEANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 47.461-4, GASG, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 811/2021-A.P. de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1580/2021-A.P... DE 30 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, Processo nº 02961/2021-01,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, para o servidor AMAURI BEZERRA GOMES, matrícula nº 34.433-8, classe 1, Nível A, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que cumpra carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, e esteja no exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1579/2021-A.P... DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº 009100/2020-65,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, para o servidor PETHERSON ALAN SINEZIO RIBEIRO, matrícula nº 72.906-3, Agente de Combate a Endemias, classe A, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que cumpra carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, e esteja no exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1536/2021-A.P., DE 24 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 004764/2021-19, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos da Saúde, símbolo FCSB, o servidor JOANNES PAULUS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 34.487-7, Agente de Combate a Endemias, Classe 1, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1535/2021-A.P. de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1535/2021-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. 004764/2021-19, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos da Saúde, símbolo FCSB, a servidora ROSINEIDE GOMES DE ARAUJO BEZERRIL, matrícula nº. 13.534-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1533/2021-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. 004309/2021-13, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos da Saúde, símbolo FCSB, a servidora SIMONE CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.068-2, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1532/2021-A.P. de 24 de agosto de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1532/2021-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. 004309/2021-13, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos da Saúde, símbolo FCSB, a servidora MAYSIA MARIA SOARES SIQUEIRA BORGES, matrícula nº. 72.076-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1524/2021-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, processo nº. 004691/2021-65, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos da Saúde - FCSB, a servidora JOZIANNE DE SOUZA LIMA FELIX, matrícula nº. 35.276-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 970/2021-A.P. de 21 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1523/2021-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, processo nº. 04643/2021-77, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Função Gratificada de Diretor de Unidade Especializada

em Saúde, símbolo FGDUES, o servidor ALEXANDRE MAGNUS MEDEIROS LOPES, matrícula nº. 61.014-3, GASG, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 526/2021-A.P. de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1522/2021-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 004643/2021-77, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, o servidor ALEXANDRE MAGNUS MEDEIROS LOPES, matrícula nº. 61.014-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1521/2021-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e processo nº. 004409/2021-40, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos da Saúde - FCSB, a servidora ADRIANA ALVES ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº. 72.932-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1520/2021-A.P. de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1520/2021-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. 004409/2021-40, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos da Saúde, símbolo FCSB, ao servidor GIULLIANO SILVA PESSOA, matrícula nº. 72.659-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1457/2021-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo Administrativo nº. 11348/2020-96, e decisão judicial exarada nos autos do Processo nº. 0829890-92.2016.8.20.5001; CONSIDERANDO, por fim, que Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 956/2020-A.P., de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de abril de 2020, tendo em vista que a nomeação do candidato PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO BEZERRA se deu por erro administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1373/2021-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, processo nº. 04645/2021-66, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor VICTOR AGUIAR DE FARIAS, matrícula nº. 72.531-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1372/2021-A.P. de 29 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1372/2021-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 04645/2021-66, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor ÁLVARO HELTON TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.052-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1344/2021-A.P., DE 26 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, Processo nº 1340/2021-01, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, para os Agente de Combate a Endemias, que cumprirem carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, e estiverem no exercício da função, ao servidor RUBENS ANDRÉ CASSIANO DA SILVA, matrícula nº 73.078-3, ocupante do cargo em comissão de Agente de controle às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1328/2021-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº. 027289/2019-34, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, à servidora UBIRANEIDE GALVÃO BATISTA, matrícula nº. 46.098-2, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018 SMG

PROCESSO: 06483/2021-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: VIA OESTE LOCADORA LTDA-ME -CNPJ: 18.231.387/0001-52

OBJETO: Aditivo Contratual

VALOR MENSAL: 4.562,94 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de Setembro de 2021

vigência : 24/09/2021 a 23/09/2022

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assinaturas:

CONTRATANTE: JOHAM ALVES XAVIER - Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: Severino Moacir dantas Potiguar Neto- Representante Legal da empresa.

VIA OESTE LOCADORA LTDA-ME

*Replicado por Incorreção na Edição de 01 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2753/2021-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20210746890, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LARISSA ELLEN DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº. 72.636-2, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2697/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMAD-20210765045, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora EUDENISE EDMÁRIA DA SILVA, matrícula nº. 67.785-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03.11.2021 a 02.12.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***PORTARIA Nº. 2143/2021-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 036385/2019-73, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KALIANA CAVALCANTI CHAVES, matrícula nº. 44.871-1, Médico, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018)*, pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade GI, Adicional Noturno e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicado por Incorreção, publicada no DOM 30.07.2021

PORTARIA Nº. 2785/2021-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 016057/2020-94, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALEXANDRE HENRIQUE TINOCO DA COSTA, matrícula nº. 09.886-8, Médico, Classe IV, Nível E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses, suspendendo Adicional de Insalubridade, GMAM e Gratificação Transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.075/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210356056 – SEMAD-SRP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de rádios transceptores portáteis digitais e rádios transceptores veicular digitais.

Empresa: Motorola Solutions LTDA-CNPJ: 10.652.730/0001-20 / Fone: (11)5171-9200-E-mail: alexandre.blois@motorolasolutions.com-End: Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Cidade Jardim-São Paulo/SP – CEP: 05.676-120
Banco do Brasil: AG: 3400-2 / C: 9003-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rádio transceptor portátil digital. APCO 25 troncalizado F2 800MHZ.	Motorola / APX900	UNID.	20	R\$7.500,00	R\$150.000,00
02	Rádio Transceptor veicular digital P25 troncalizado F2 800MHZ com instalação.	Motorola / APX2500	UNID.	30	R\$10.500,00	R\$315.000,00
TOTAL (R\$)						R\$465.000,00

CADASTRO DE RESERVA

Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

Natal(RN), 01 de outubro 2021.

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.104/2021 – SEMAD – PROCESSO: 000459/2021-58 -SMS

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes, através do Sistema de Registro de Preços que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal

no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 04/10/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 04/10/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 19/10/2021 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF).
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 01 de Outubro de 2021.
Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:
PROCESSO Nº 000455/2021-70 – SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.102/2021
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos semi-sólidos de uso tópico, líquidos de uso oral e soluções oftálmicas, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, anexo I do edital Edital disponível a partir do dia 04/10/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega das Propostas a partir do 04/10/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 19/10/2021 – Hora: 9:00 horas (Horário de Brasília/DF) - www.comprasgovernamentais.gov.br
Natal/RN, 01 de outubro de 2021.
Suely Meneses Barreto - Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 039/2021, em 01 de outubro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LICITA A situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
010875/2019-40	RONALDO JOSÉ REGO DE ARAÚJO	72.725-4	527/2021
039974/2017-79	VICTOR GABRIEL CAMPELO ASSUNÇÃO	72.556-6	473/2021

Natal, 01 de outubro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 038/2021, em 01 de outubro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
014047/2015-57	RICARDO MACEDO DE OLIVEIRA	43.752-2	619/2021
019951/2019-82	CINTIA SUEMY UEHARA	72.776-9	618/2021

Natal, 01 de outubro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 054397/2011-22

INTERESSADO: DIONE CELESTE DO NASCIMENTO

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1032/2021 (fls. 1.321-1.323), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, remeto o feito ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Fatura nº 08/2021 (fl. 1.310), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da Sra. DIONE CELESTE DO NASCIMENTO (CPF 357.651.004-49), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 01 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 197/17.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRONTO-RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAIS S/S LTDA..

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 197/17, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 197/17, bem como, as dos Termos Aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de outubro de 2021 e término no final do dia 03 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2021.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dra. Clélia Dias Leão, pela PRONTO-RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAIS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, art. 2º, inciso I, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 972/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 2165/2021-61

OBJETO: Locação com manutenção de condicionadores de ar tipo split e cortina de ar, destinados ao Hospital Municipal de Campanha, Hospital dos Pescadores e Hospital Municipal de Natal, por um período de 180 dias.

CREADOR: FIXA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-CNPJ: 04.482.256/0001-33

Endereço: Rua Agostinho Leitão, 348 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59040-090

Valor Mensal R\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Valor Semestral R\$ 273.420,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 1560001

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-39-Sub-elemento: 12 e 15

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 30 de setembro de 2021

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 218/20.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EMPRESA GRUPO REVIVER NATAL,

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 218/20, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 218/20, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2021 e término no final do dia 30 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2021.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dra. Ana Tereza Fiuzza da Mota, pelo GRUPO REVIVER NATAL.

Extrato do Termo de Contrato nº 135/2021

Processo: 3026/2021-54

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.114/2020 Processo nº 010712/2020-09 - SEMAD - SRP - ARP - 004/2021 - TCE - 268088 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e 3878/2020-61 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo Administrativo Nº 03026/2021-54.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.277.955/0007-40

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de análogos de insulinas, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação:

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051-Elemento: 3.33.90.30-Sub-elemento: 09

Valor: R\$ 891.567,00

Fonte: 10010001

Código Reduzido: 13090

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 891.567,00 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais). O pagamento será realizado em 4 parcelas, sendo da 1ª a 4ª parcelas iguais no valor de R\$ 222.891,75 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Matheus de Medeiros Moura - Matrícula nº 72.980-7

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Juliana Navarro Costa

Natal/RN, 28 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2021

Processo: 1671/2021-32

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 01671/2021-32, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.080/2021 TCE: 296926.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: D-Oxxi Nordeste Ltda, CNPJ sob o n.º 01.274.126/0001-17,
Objeto: O objeto da presente avença consiste na Contratação de empresa especializada, através do regime de comodato, para fornecimento de 07 (sete) equipamentos automatizados e de todos os insumos, incluindo as seringas heparinizadas e dispositivo "cata coágulo", necessários para realização de um quantitativo de exames de GASOMETRIA, conforme memorial descritivo, nas Unidades de Urgência, por um período de 12 (doze) meses.

Dotação:
Unidade: 20.49
Projeto/Atividade nº. 10.302.003.2-003-Elemento de Despesa: 3.33.90.39
Sub-elemento: 36-Valor: 703.836,00
Fonte: 121400

Código do Reduzido: 11436
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 703.836,00 (setecentos e três mil e oitocentos e trinta e seis reais), sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 58.653,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data das assinaturas.
Gestor: Paulo Cesar Freire dos Santos - MAT. 72.676-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Antonio Marcos Rodrigues Alves
Natal/RN, 10 de outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 134/2021

Processo: 3343/2021-71
Fundamento Legal: O presente contrato de locação de imóvel firmado com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo administrativo nº 038700/2017-35, em acordo com parecer jurídico nº 014/2020.

Locador: Marisa Rodrigues Da Silva
Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Governador José Varela, nº 2798, Bairro: Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.078 - 300 - Zona Sul de Natal.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.003.2-354
Elemento de Despesa: 3.33.90.39 -Sub-Elemento: 10-Valor: R\$ 45.802,08
Fonte: 121400

Código Reduzido: 10902
Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR à importância mensal de R\$ 3.816,84 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total Anual de R\$ 45.802,08 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oito centavos).

Vigência: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2021, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 120 (cento e vinte) dias antes de seu término.

Gestor: Edvar de Aguiar Galvão - Matrícula nº 1.032-4

Assinaturas:

George Antunes de Oliveira – Locatário
Marisa Rodrigues Da Silva - Locador
Natal, 30 de Setembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.717/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 4336/2021-96

OBJETO: Aquisição de medicamentos

CRETOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59014-160

Valor Total R\$ 43.855,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 01 de outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 240/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 074/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.690/2021, acostados aos autos.
PROCESSO Nº 5074/2021-871

Contratado: BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.232.182/0002-78

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1-051- Fonte 10010001 e 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 240/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 996.750,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.232.182/0002-78
Natal, 01 de outubro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

Processo: 2280/2021-35

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1.666/2021, acostado aos autos do processo nº 02280/2021-35.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: André r Chaves Elevadores, CNPJ sob o n.º 32.007.354/0001-54

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato 146/2019 para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para contratante em: 01 (um) elevador monta carga, 03 (três) plataformas elevatória vertical para portadores de necessidades especiais, 02 (dois) elevadores do tipo social para transporte de passageiros.

Dotação:

Unidade: 20.49

Elemento: 3.33.90.39-Sub-elemento: 14-Atividade Projeto: 10.302.003.1-437

Valor R\$ 31.200,00

Código Reduzido: 11302

Atividade Projeto: 10.302.003.2-396-Valor R\$ 7.800,00

Código Reduzido: 11410

Fonte: 121400

Valor: Importa o presente Aditivo no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

Vigência: O presente aditivo de prazo trará ao Contrato vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 21 de outubro de 2021 até 20 de outubro de 2022.

Gestor: Assilson Francisco de Medeiros, Matrícula: 35.270-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Andre Rodrigues Chaves

Natal/RN, 28 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 05005/2021-73

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS Contratada/Credora: MARIA DAS GRAÇAS COSTA-CPF nº: 155.653.784-00;

Atividade/Programa: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar o CREDOR, no montante de R\$ 6.113,73 (Seis Mil, Cento e Treze Reais e Setenta e Três Centavos), decorrente da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família de Felipe Camarão III referente ao período de 01/04/2021 a 30/06/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.003.2970 - Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica – ; Elemento 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 121400 ; Valor R\$ 6.113,73;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 01 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;

Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de SETEMBRO de 2021.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.466,72
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.466,72
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.466,72
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.466,72
5	AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	1.466,72
6	CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	1.466,72
7	CELSE GREGORIO DE LIMA	04.420-2	1.466,72

8	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	1.466,72
9	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.466,72
10	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.466,72
11	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.466,72
12	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.466,72
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.466,72
14	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.466,72
15	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.466,72
16	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.466,72
17	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.466,72
18	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.466,72
19	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.466,72
20	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.466,72
21	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.466,72
22	JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	1.466,72
23	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.466,72
24	JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	1.466,72
25	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	1.466,72
26	JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	1.466,72
27	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.466,72
28	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.466,72
29	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.466,72
30	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.466,72
31	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.466,72
32	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.466,72
33	MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	1.466,72
34	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.466,72
35	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.466,72
36	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.466,72
37	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.466,72
38	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.466,72
39	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.466,72
40	RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	1.466,72
41	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.466,72
42	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.466,72
43	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.466,72
44	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	1.466,72
45	ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	1.466,72
46	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.466,72
47	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	1.466,72
48	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.466,72
49	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.466,72
50	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.466,72
51	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	1.466,72
52	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.466,72
53	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.466,72
54	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.466,72
55	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.466,72
56	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.466,72
	TOTAL		R\$ 82.136,31

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 126/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista (s) para o (s) Dia (s): 14 de OUTUBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº 20180015588 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: RAIMUNDO RONALDO LOPES – Advogado: Bruno Macêdo Dantas – OAB/RN 4.448 e outros – Recurso Eletrônico/2021 - TATM – ex-offício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº. 20200755143 - AI/ISS – Recorrente: SKOPIA CLÍNICA LTDA. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

PROCESSO Nº: 20200936431 – RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: GLECIO FERNANDES GOMES DA SILVA (ESPOLIO) - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº 20210569815 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: ELIETE CAMPELO DA SILVA- Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-offício - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº 20210487746 – AI/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: BRAIN SERVICOS E PESQUISAS MEDICAS LTDA EPP- Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-offício - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL Nº 127 /2021 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS PROFERIDOS NA SESSÃO DOS JULGAMENTOS DIA 28/09/2021:

Processo nº: 2021.018451-4 – Restituição IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MARCELO AUGUSTO PEREIRA GAMA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 298 /2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO DE IPTU e TAXA DE LIXO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE ERRO CADASTRAL. IMÓVEL RESIDENCIAL COBRADO COMO COMERCIAL. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de setembro de 2021.

Processo nº: 20210409940–RCL/IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: IRACEMA PEREIRA SOARES

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 299 /2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. ERRO DE FATO NA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO. REFORMA DOS LANÇAMENTOS. PERÍODO 2008 A 2015. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.I - Base de cálculo estava com parâmetros que não representava a realidade do imóvel. II- Retroatividade para correto estabelecimento dos valores tributários exigidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância pela procedência da Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de setembro de 2021.

Processo nº: 20210554680 –RCL/IPTU/TLP

Recorrente: CÉLIA SOUSA ARAÚJO PEREIRA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM –Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 300 /2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. DESMEMBRAMENTO DAS ÁREAS COMERCIAL E RESIDENCIAL POSTERIOR À DATA DO FATO GERADOR DO IPTU. AVALIAÇÃO PELA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS E DA TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 20, 24 E 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA O EXERCÍCIO 2021.I -Base de cálculo do IPTU do exercício questionado calculada em 01/01/2021. II- Desmembramento requerido em 15/01/2021 e efetivado em 13/04/2021 com data de

feito para o exercício 2022. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância pela improcedência da Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, para considerar-se como base de cálculo do IPTU do sequencial 51038765, o valor calculado em 01/01/2021, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 setembro de 2021.

Processo nº: 2020.004788-2 – RCL/ ISS Estimado

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JOSE GARIBALDI DA SILVA FILHO

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº 301/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS ESTIMADO E TLL. COMPROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DOS FATOS GERADORES. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de setembro de 2021.

ACÓRDÃOS PROFERIDOS NA SESSÃO DOS JULGAMENTOS DIA 29/09/2021:

Processo nº 20210178930 – RCL/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PEDRO CICERO DE PAULA

Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 302/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RCL. TLP. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. COMPROVAÇÃO DE NÃO COLETA REGULAR. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. OBSERVÂNCIA DA BOA-FÉ.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do Recurso ex-offício, negar-lhe provimento, decidindo pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO de piso, de modo a anular os lançamentos de TLP dos exercícios de 2017 a 2021 e exercícios posteriores. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de setembro de 2021.

Processo nº 20210385544 – RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ANTONIO ARAUJO

Recurso Eletrônico/2021 - TATM – ex-officio

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº 303/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. CTPS ASSINADA. LABOR EM OUTRO MUNICÍPIO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso e, por mesma votação, Negar Provimento ao Recurso Ex-Ofício para manter incólume a decisão recorrida, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de setembro de 2021.

Processo nº: 2021044451-6 – RCL c/c Restituição – IPTU e TAXA DE LIXO

Recorrente: MARCUS VINICIUS DE ARAGAO COSTA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº 304/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. IPTU e TAXA DE LIXO. ALEGAÇÃO DE NÃO SUJEIÇÃO PASSIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. COMPROVAÇÃO PELO FISCO DA SUJEIÇÃO PASSIVA. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL QUANTO À RECLAMAÇÃO. ILEGITIMIDADE QUANTO AO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente a Reclamação Contra Lançamento c/c pedido de restituição, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de setembro de 2021.

Processo nº: 2017.003027-3 – Consulta ISS

Consultante: FG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL EIRELI

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Reexame Necessário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº 305/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONSULTA ACERCA DO CABIMENTO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISS AO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. FILIAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN QUE ATRAI A SUJEIÇÃO ATIVA PARA ESTE ENTE. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DO RN, PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de setembro de 2021.

Processo nº 20210583125 – RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: AUTOMENDES JOSUE BATISTA SOBRINHO

Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Ex Offício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 306/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO PERÍODO SOLICITADO. RECURSO EX OFFICIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos dos presentes, em consonância com o parecer oral da PGM, conhecer do Recurso Ex officio e negar-lhe provimento, para julgar pela procedência da reclamação contra lançamento de ISS dos anos de 2018 a 2021 da inscrição de nº 216.546-7, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de setembro de 2021.

Processo Nº: 20210704615 – RCL/ISS

Recorrente: ANNE KATARINE CORREIA DA SILVA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 307/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO 3º TRIMESTRE PARCIALMENTE COMPROVADA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votantes, e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de setembro de 2021.

Natal, 01 de outubro de 2021.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
011616/2019-36	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Natal, 01 de Outubro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
012362/2019-73	WALMARK DO NASCIMENTO SILVA
013453/2019-26	ANDRÉ CORREIA DE OLIVEIRA
021406/2019-56	ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
002976/2019-47	HOTEL RESORT NATAL PONTA NEGRA MORRO DO CARECA
012735/2019-14	LUCIENE FORTUNATO FREIRE VIDAL
013615/2019-26	JOSÉ ADOLFO ALBUQUERQUE DE XEREZ
014713/2019-81	A.C.V SOUZA EPP (ÁUDIO & VÍDEO PRODUÇÕES)

Natal, 01 de Outubro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

COOPTAX COOP DOS PROPRIETÁRIOS DE TAXI DE NATAL—CNPJ nº.08.708.745/0001-11 torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 29/09/2021, o Pedido da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Posto de Combustível na Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva 119 – Nossa Sra. de Nazaré – Natal – RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

COOPTAX COOP DOS PROPRIETÁRIOS DE TAXI DE NATAL—CNPJ nº.08.708.745/0003-83 torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 29/09/2021, o Pedido da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Posto de Combustível na Rua Mermoz 280 –Tirol – Natal – RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

POSTO SÃO LUIZ LTDA – POSTO SÃO LUIZ I – CNPJ nº08.397.499/0001-24 torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 21/09/2021, o Pedido da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Posto de Combustível na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 2815 – LAGOA NOVA – NATAL – RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912504983

Processo nº: 014498/2020-51.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Endereço: Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.010-900.- CPF/MF nº: 34.028.316/0025-80.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de Atividade: 18.49 - 08.122.004-2 - 849 - Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.

Vigência: 02 de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 28/09/2021.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 166/2021

Processo: 20200803237

Nome do Credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -CNPJ: 04.994.771/0007-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade – 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Elemento de Despesa: 3.33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte: 10010000. Anexo: 1.

Objeto: Aquisição de pagamento de taxa do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, necessário para emissão do habite-se do CRÁS África, pertencente ao Município de Natal/RN. Base legal: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais);

Prazo de Entrega: imediata.

Data de Emissão: 01/10/2021.

Data da Assinatura: 01/0/2021

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta de Administração Geral; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20210622295

Nome do credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EIRELI-CNPJ: 13.641.613/0001-50

ENDEREÇO: Rua dos Imigrantes, 815, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-690.

Objeto: A presente despesa tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza manutenção de caixa d'água e cisternas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). Fonte: 10010000

Anexo: 3 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). Fonte: 10010000

Anexo: 3 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Fonte: 10010000

Anexo: 3 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). Fonte: 10010000

Anexo: 3 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-827 – Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais). Fonte: 10010000

Anexo: 3 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 5.910,00 (Cinco mil, novecentos e dez reais). Fonte: 10010000. Anexo: I. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta de Administração Geral.

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – PROJETO NATAL ORIGINAL

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública	Dia 21 de setembro de 2021
Período de inscrições	22 a 30 de setembro de 2021 e 04 e 05 de outubro de 2021 das 09h00 às 13h00
Divulgação preliminar das inscrições	07 de outubro de 2021
Prazo para recurso referente a divulgação preliminar das inscrições	07 e 08 de outubro de 2021
Publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos	14 de outubro de 2021
Avaliação dos produtos pela comissão curatorial	14 a 20 de outubro de 2021
Resultado classificatório	22 de outubro de 2021
Interposição de recursos após o resultado classificatório	25 e 26 de outubro de 2021
Previsão do Resultado Final dos classificados após a interposição de recursos	29 de outubro de 2021
Devolução de produtos apresentados para avaliação curatorial	03 a 05 de novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO 002 ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 – STTU

Serviços de locação de veículo adaptado, sem motorista.

Processo Nº.: 008930/2019-31

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU-CNPJ 08.565.566/0001-72

Contratada: Edilson Araújo de Paiva -ME - CNPJ n.º 04.233.881/0001-41

Objeto: Renovação por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de 01 (um) veículo de passeio, com câmbio automático, sem motorista, adaptado para portadores de necessidades especiais, o qual tem sua vigência prorrogada pelo período de 12/09/2021 a 11/09/2022. Do valor: R\$ 3.290,82 (três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 39.489,84 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10010000; Sub Elemento 79.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10/09/2021

Contratante: Paulo César Medeiros – Secretário Municipal de mobilidade Urbana.

Contratada: Edilson Araújo de Paiva - Edilson Araújo de Paiva- ME

Testemunha: Sabrina Stephani Chianca Silva – CPF 086.061.684-32

Testemunha: Pedro Lucas Nolasco dos Santos – CPF 077.738.944-42

Ordenador de despesas: Paulo César Medeiros

EXTRATO DO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 035/2019 – STTU

Serviços de Consultoria, Assessoria e Suporte Técnico – Licitação do Sistema de Transporte de Passageiros de Natal.

Processo Nº.: 026067/2019-02

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – CNPJ 08.565.566/0001-72

Contratada: Instituto da Mobilidade Sustentável – RUA VIVA- CNPJ 03.253.271/0001-47

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência até o dia 18/10/2022.

Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 24/09/2021

Contratante: Paulo César Medeiros -Secretário Municipal de mobilidade Urbana

Contratada: Ricardo Mendanha Ladeira - Instituto da Mobilidade Sustentável – RUA VIVA

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa - CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Jean Carlos Lopes de Andrade – CPF: 097.609.484-35

Ordenador de despesas: Paulo César Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA 42/2021**

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 04/2021.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo 20210814844 que trata sobre Termo de Fomento 04/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear como gestor do Termo de Fomento o Servidor André Luiz Torres Miranda

- Matrícula Nº 72.431-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº 20210814844, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 01 de outubro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 43/2021

Nomeia Funcionário para ser gestor do Termo de Fomento 03/2021.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo 20210815581 que trata sobre Termo de Fomento 03/2021. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o Servidor André Luiz Torres Miranda - Matrícula Nº 72.431-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº 20210815581, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 01 de outubro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 44/2021

Nomeia Funcionários para a composição de Comissão Responsável pelo Termo de Fomento 04/2021

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo 20210814844 que trata sobre Termo de Fomento 04/2021. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 04/2021, os funcionários abaixo designados:

DANIEL ARAÚJO BEZERRA DE MELO - MATRÍCULA Nº 73.082-3

WESLEY DE LIMA CAETANO - MATRÍCULA Nº 73093-3

ANTÔNIO BARRETO LEMOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 73.113-5

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo nº 20210814844, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 01 de outubro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 45/2021

Nomeia Funcionários para a composição de Comissão Responsável pelo Termo de Fomento 03/2021

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo 20210815581 que trata sobre Termo de Fomento 03/2021. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 03/2021, os funcionários abaixo designados:

DANIEL ARAÚJO BEZERRA DE MELO - MATRÍCULA Nº 73.082-3

WESLEY DE LIMA CAETANO - MATRÍCULA Nº 73093-3

ANTÔNIO BARRETO LEMOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 73.113-5

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo 20210815581, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 01 de outubro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2021

PROCESSO Nº 20210815581

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Associação dos Nadadores Masters do Rio Grande do Norte-CNPJ Nº 28.205.993/0001-57

ENDEREÇO Rua Conselheiro Morton Farias, 1448, sala 112, Lagoa Nova, Natal – RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.812.005.2-204 – Apoio ao Esporte na Cidade do Natal, ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; FONTE: 10010000 ANEXO: VII VALOR: R\$ 4.202,43 (quatro mil, duzentos e dois reais, e quarenta e três centavos)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Termo de fomento para realização do Circuito Brasileiro de Masters de Águas Abertas – Etapa Natal/RN

VIGÊNCIA: De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Natal, 01 de outubro de 2021.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

Associação de Nadadores Masters do Rio Grande do Norte – Rodolfo Henrique Bezerra Timóteo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2021

PROCESSO Nº 20210814844

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Associação dos Nadadores Masters do Rio Grande do Norte-CNPJ Nº 28.205.993/0001-57

ENDEREÇO Rua Conselheiro Morton Farias, 1448, sala 112, Lagoa Nova, Natal – RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.812.005.2-204 – Apoio ao Esporte na Cidade do Natal, ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; FONTE: 10010000 ANEXO: VII VALOR: R\$ 28.458,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Termo de fomento para realização do 66º Campeonato Brasileiro de Masters de Natação.

VIGÊNCIA: De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Natal, 01 de outubro de 2021.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

Associação de Nadadores Masters do Rio Grande do Norte – Rodolfo Henrique Bezerra Timóteo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 11/2021- GS/SETUR,NATAL/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a administração pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Técnica em atendimento ao disposto no item 7, e subitens seguintes, do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR, objetivando a seleção e respectivo credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme critérios e diretrizes constantes no instrumento editalício.

NOME	MATRÍCULA
Ramon Cavalcanti Asfora Alves	72.793-3
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes	73109-4
Rodrigo dos Santos Loureiro	73183-6
Odinelha Silva Targino Bezerra	65.678-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR

Credenciamento e seleção de empreendedores gastronômicos para compor a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021.

Natal/RN

OUTUBRO/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR

Processo Administrativo nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução ANVISA - RDC Nº 216, e dispositivos legais correlatos, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público a realização do processo de credenciamento objetivando a eventual seleção, de natureza precária, de grupos produtivos na área da gastronomia para compor a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, no Espaço Cultural Marilene Dantas, no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1- DA FINALIDADE

1.1-Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.

1.2-Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando sua identidade cultural e criatividade.

1.3-Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades de fim de ano.

2- DO OBJETO

2.1-Selecionar pessoas físicas e jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e

Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme critérios de seleção e convocação constante neste edital.

3- DAS FEIRAS GASTRONÔMICAS, QUANTIDADES E CATEGORIAS

3.1-No âmbito da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, compreendido entre os meses de Novembro/2021 a Janeiro/2022, serão disponibilizados até 24 (vinte e quatro) espaços para comercialização de gêneros gastronômicos, assegurada à ordem classificatória dos selecionados.

3.2-Serão credenciados, os inscritos nas seguintes categorias, abaixo discriminadas:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 14 (quatorze) vagas
"B"	Food Truck	Até 10 (dez) vagas

3.3-Para fins deste edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura de fixa de tendas padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos. Por outro lado, "Food Trucks" são equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

3.4-A Prefeitura Municipal do Natal será responsável tão somente pela logística de estrutura da área comum, qual seja, pavilhão da praça de alimentação, mesas/cadeiras e banheiros químicos, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.

4- DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

4.1-Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
4.2-Cada prato terá um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo item.

4.3-O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 03 (três) tipologias de pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.

4.4-Fica a critério do proponente de cada categoria oferecer sabores e recheios diversos para cada prato comercializado.

4.5- O cardápio entregue na proposta deverá conter pelo menos um ingrediente da culinária tradicional potiguar.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1-Para este Edital, podem se credenciar pessoas físicas ou jurídicas.
5.2-Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a cessão ou transferência advinda do credenciamento em tela, total ou parcial.

6- DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1-Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificação definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a) PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo V).

b. PESSOA FÍSICA

ITEM	Críticos Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo VII)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VIII)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IX)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo X).

6.2-Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento gastronômico.	5
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 4.1 e subsequentes.	0 a 30 de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
04	Premiações	Premiações na área da gastronomia, conferidas a no máximo 10 (dez) anos.	0 a 15* *De 1 a 4 pontos para cada premiação, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 premiações.
05	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	0 a 15* *De 1 a 4 pontos para cada documento, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 documentos.
06	Declaração de capacidade técnica e operacional para execução de ações relacionadas à gastronomia	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento gastronômico, que comprove que o proponente executou de forma satisfatória ações relacionadas à gastronomia.	5
PONTUAÇÃO TOTAL			80

6.3-A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

6.4-Depois a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no subitem 9.1, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, n° 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

6.5-As documentações relacionadas nos subitens 6.1 e 6.2 deverão ser protocolizadas devidamente lacradas, assinadas, individualizadas e identificadas da seguinte maneira:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2021 - SETUR
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2021 - SETUR
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

6.6-Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados no subitem 6.5 não serão recebidos.

6.7-Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.

6.8-Toda e qualquer documentação exigida nos subitens 6.1 e 6.2 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

6.9-A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

6.10Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível serão desconsideradas.

7- DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1-A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) membros da SETUR, 01 (um) membro da SECULT/FUNCARTE e 01 (um) membro da SEMTAS, designados pelos respectivos Secretários, com a publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.
7.2-No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- a) Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, colocando na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens 6.1 e 6.2, que serão rubricadas por todos os presentes;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- f) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- g) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.

7.3-A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

- a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 03 dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".
- b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 04 dos critérios de classificação.
- c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 05 da classificação e assim sucessivamente.
- d) Em última instância, caso não haja desempate, observa-se, como critério, a ordem cronológica da data e hora em que os interessados protocolaram a documentação requerida no subitem 6.1.

9- DOS PRAZOS DO EDITAL

9.1-As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	04 de outubro
Data início de Recebimento das Documentações	04 de outubro
Data Fim para Recebimento das Documentações	14 de outubro
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	15 a 20 de outubro
Publicação do Resultado Preliminar	21 de outubro
Prazo para interposição de eventual recurso	22 a 25 de outubro
Análise do recurso interposto	26 a 28 de outubro
Publicação do Resultado Final	29 de outubro

9.2-Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (25/10), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no dia útil subsequente.

10- DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

10.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.

10.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e m² de ocupação da área pública, conforme demonstra a tabela abaixo.

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m ² /dia)
"A"	Empreendedores Gastronômicos	9 m ²	R\$ 1,13
"B"	Food Truck	9 m ²	R\$ 1,13

10.3-O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 9.1.
- 11.2. O proponente terá ciência do resultado por meio do parecer da comissão de seleção técnica que será temporariamente publicado no Diário Oficial do Município.

12- DA CONVOCAÇÃO

12.1-A convocação ficará a critério discricionário da Secretária Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria (subitem 3.2), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 7.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

12.2-Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13-DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 13.1. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento.
- 13.2. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.
- 13.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.
- 13.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.
- 13.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.
- 13.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

13.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

13.8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

13.9. Não ceder, locar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

13.10 Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

13.11. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

14- DOS RECURSOS

14.1-O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

14.2-O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

15-DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos

15.2-O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

15.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.4-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5-Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.6-Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

15.7-Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

15.8-Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, os princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

15.9-O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.10-A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente de literal transcrição.

15.11-Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.

15.12-A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

15.13-Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

15.14-Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

15.15-Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

15.16-O proponente credenciado poderá rescindir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

15.17-De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

15.18-No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 1 ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado.

15.19-A falta de 3 dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

15.20-Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

15.21-Ao final do evento, será entregue um formulário de avaliação, do qual os participantes terão 5 dias úteis para devolvê-lo a SETUR devidamente preenchido, sob pena de proibição de participar da feira por 1 ano.

15.22-O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

15.23-Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (84) 3232.9065.

15.24-O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, _____ de _____ de 2021.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do ***EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR**, constante no subitem 6.1, alínea “a”.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO II

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO III

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do ***EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO IV

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação

familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO V

Edital de Seleção nº 01/2021 - SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

RAÇÃO SOCIAL:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa acima qualificada, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VI

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EU, (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e legislações correlatas ao caso, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do ***EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR**, constante no subitem 6.1, alínea “b”.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VII

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

EU, (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprego menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EU, (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha habilitação nos termos do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – SETUR, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifico ainda que não fui declarado inidôneo e não estou impedido ou suspenso de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera. Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO IX

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA FÍSICA

(Art. 68-A, § 1º, "c", da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CPF:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eu, acima qualificado (a), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea "c" do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARO ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO X

Edital de Seleção nº 01/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216 QUANTO AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 SEHARPE

Processo nº 20210597703 - SEHARPE

Contratado: I CASTRO DE LIMA LTDA-CNPJ /MF: 40.733.972/0001-00

Endereço: Rua Mar Mediterrâneo, 33, Vida Nova - Parnamirim/RN

Objeto:Platagem, Contratação de Empresa especializada no procedimento da legalização/ constituição formal dos Condomínios

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.244.012.1-751 – Capacitação de Usuário/Beneficiário dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.39- 05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

Anexo IV

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil Reais);

Vigência: 180 dias da data de assinatura

Data da Assinatura : 30 de Setembro de 2021.

José Vanildo da Silva – SECRETÁRIO DA SEHARPE

I Castro de Lima LTDA – CONTRATADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 025/2021 – PR/ARSBAN – NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto Nº 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN o servidor Pedro Celestino Dantas Júnior – Mat. nº 61.872-1.

Art. 2º Designar para função de Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN o servidor Clestenis de Oliveira Martins – Mat. nº 62.917-1.

Art. 3º Designar para a função de membro da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN a servidora Mariana Magna Santos da Nóbrega – Mat. nº 46.611-5.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, Email: carlos.pereira@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2021 – PROCESSO: 20210841230

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DA ARSBAN PARA NOVO ENDEREÇO.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 01 de outubro de 2021

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

NIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 0357/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Hermes Câmara :

ARIBERG GONÇALVES DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
KATIANA DE OLIVEIRA MEIRELES APOLINÁRIO	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0358/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PAUL MACCARTNEY OTAVIANO SANTOS, do cargo em comissão de Assistente Técnico-2 do Setor de TI e Suporte de Sistemas.

Art.2º-Estaportariaentraemvigornadatadapublicação,revogadasasdisposiçõesSemcontrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0359/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KÁTIA CILENE DA SILVA BATISTA, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Art.2º-Estaportariaentraemvigornadatadapublicação,revogadasasdisposiçõesemcontrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0360/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Hermes Câmara:

ARIBERG GONÇALVES DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
LEIDSON GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0361/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KATIA CILENE DA SILVA BATISTA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico-2 no Setor de TI e Suporte de Sistemas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0362/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NEYLSON FERREIRA MEIRELES, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0363/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Aldo Clemente :

ANDREA DE LIMA FERNANDES HONORATO	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
GLEYSI FERNANDA MATIAS DE SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0364/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Aldo Clemente:

EDUARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
SAMUEL LINS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0365/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDUARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO MAIA, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2 da Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0366/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ITAMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2 na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0367/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, do Gabinete do Vereador Hermes Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0368/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VIVIAN PINHEIRO MOTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, no Gabinete do Vereador Hermes Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0369/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Robério Paulino :

SONIA MARIA GODEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
FRANCISCO ALBERTO SILVA FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0370/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARILIA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador Aroldo Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0371/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIA LILIAN PEREIRA BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Aroldo Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0372/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MAELY KIVIA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Assistente de Contas e Auditoria da Controladoria Interna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0373/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EWERTON SILVA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Contas e Auditoria Interna na Controladoria Interna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0374/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANA BEATRIZ CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA DIOGENES, do cargo em comissão de Coordenadora de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0375/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Administrativo da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de 02 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,

1-Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações;

2-Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;

3-Considerando o resultado da fase de classificação e habilitação do procedimento licitatório e, tendo em vista o decurso do prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo ao final da licitação,

ADJUDICO o objeto licitado na Concorrência nº 001/2021 em favor das empresas abaixo classificadas:

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
LICITANTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	96,18	1ª
EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	91,18	2ª

Natal, 27 de setembro de 2021

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de 02 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas neste edital e seus anexos.

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Natal, quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo classificadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual:

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
LICITANTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	96,18	1ª
EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	91,18	2ª

Convoquem-se as empresas acima mencionadas para assinatura do Contrato.

Natal, 27 de setembro de 2021 -

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONCIDADE NATAL

EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONCIDADE NATAL - MANDATO 2021-2024

O Presidente do Concidade Natal vem, nos termos do art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009, e das regras definidas pela comissão eleitoral designada por meio da Portaria nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2021, CONVOCAR os cidadãos e instituições interessadas a participarem do processo eleitoral para vagas remanescentes de conselheiros, representantes titulares e suplentes, da sociedade civil organizada, conforme preceitua o art. 11, § 1º e 2º e o art. 12 da Lei supracitada, quais sejam:

a) Representantes dos agrupamentos de bairros	Agrupamento de bairros I – Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros IV – Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	2 VAGAS DE TITULAR 2 VAGAS DE SUPLENTE
b) Representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada	Representantes indicados pelas entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas	1 VAGA DE TITULAR 1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município	1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas organizações representativas das pessoas com deficiência	1 VAGA DE SUPLENTE

Os conselheiros eleitos e indicados passarão a integrar o Concidade Natal durante um mandato de 03 (três) anos, referente ao triênio 2021-2024.

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES TERRITORIAIS

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 As inscrições de candidatos a vagas remanescentes de titular e suplente, representantes territoriais, ocorrerão no período de 13 a 20 de outubro 2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>;

1.2 A homologação e divulgação definitiva dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 28 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município;

1.3 A votação ocorrerá única e exclusivamente no formato presencial, no Centro de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, no dia 29 de outubro de 2021, no horário das 15h às 20h;

1.4 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município do dia 04 de novembro de 2021;

1.5 As inscrições de eleitores para participarem da eleição dos candidatos a representantes territoriais serão realizadas, presencialmente, no dia, local e horário de votação.

2-DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se apenas cidadãos maiores de 18 anos, residentes em Natal;

2.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF e do comprovante de residência no bairro que compõe o agrupamento para o qual ele está se candidatando;

2.3 A apresentação correta dos documentos descritos no item 2.2 e o atendimento ao requisito do item 2.1 deste Edital garantirão ao candidato o direito da candidatura e do voto;

2.4 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Executiva do Concidade;

2.5 De acordo com o Art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013/2019, o processo eleitoral será supervisionado pela Federação dos Conselhos Comunitários de Natal - FECNAT, Federação Estadual dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN – FECEB, além da Confederação Nacional de Associações de Moradores – CONAM, que respaldarão a lisura do processo;

2.6 No Diário Oficial do Município do dia 25 de outubro de 2021 será publicada a lista prévia de candidatos homologados;

2.7 O dia 26 de outubro de 2021 será reservado para a apresentação de recursos acerca das homologações, não cabendo, após esse período, quaisquer novos recursos;

2.8 Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico concidade@natal.rn.gov.br e serão respondidos até o dia 27 de outubro de 2021 pelo mesmo meio de comunicação;

2.9 No Diário Oficial do Município do dia 28 de outubro de 2021 será publicada a lista definitiva de candidatos homologados.

3-DA HABILITAÇÃO E VOTAÇÃO DOS ELEITORES

3.1 Poderão votar somente os eleitores maiores de 18 anos, residentes em Natal;

3.2 Os cidadãos interessados em participar da votação que acontecerá no dia 29 de outubro de 2021, das 15h às 20h, poderão realizar sua inscrição, presencialmente, no dia, horário e local de votação informado no item 1.3 deste Edital;

3.3 No ato da inscrição, o eleitor deverá apresentar os documentos corretamente, quais sejam: documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, CPF e comprovante de residência no bairro que compõe o agrupamento no qual realizará seu voto, levando as cópias que serão entregue a equipe;

3.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e presencialmente no fórum local indicado pela localização de sua residência, tão somente em um candidato do agrupamento de bairros no qual reside;
3.5 Os documentos descritos e aprovados por esta Comissão Eleitoral referente ao item 3.3 garantirão ao eleitor o direito ao voto;

4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4.1 A apuração dos votos acontecerá ao término do dia de votação, sendo divulgados os representantes titulares e os suplentes eleitos, com a assinatura de ata e a validação e homologação das entidades que supervisionarão o processo – FECNAT, FECEB e CONAM, além da comissão eleitoral;

4.2-Para o caso do agrupamento de bairros VII, serão eleitos na condição de titulares, os dois candidatos mais votados, respectivamente, o 1º titular e 2º titular; e na condição de suplentes, o 3º mais votado como 1º suplente e o 4º mais votado como 2º suplente;

4.3-Para o caso dos agrupamentos I e IV, serão eleitos como suplente, aquele candidato mais votado de cada um;

4.4-Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade;

4.5 No Diário Oficial do Município do dia 04 de novembro de 2021 será publicado o resultado das eleições para conselheiros territoriais, representantes dos agrupamentos de bairros do Concidade Natal.

CAPÍTULO II

DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ONG's, MOVIMENTO ESTUDANTIL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

5.1 A eleição de conselheiros das entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas (titular e suplente); das Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município (suplente); e das organizações representativas das pessoas com deficiência (suplente), ocorrerá em assembleias presenciais no dia 03 de novembro de 2021, das 9h às 12h, no CEMURE – Centro de Referência em Educação Aluizio Alves, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré;

5.2 Serão eleitos/escolhidos pelo próprio segmento os conselheiros:

a) 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente das entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas;

b) 1 (um) conselheiro suplente das Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município

c) 1 (um) conselheiro suplente das Organizações representativas das pessoas com deficiência

5.3 Poderão participar da assembleia de cada segmento, na qualidade de candidato, os cidadãos maiores de 18 anos, indicados por sua instituição por meio de carta de indicação para participação na eleição, conforme ANEXO III;

5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário eletrônico no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>, no período de 13 a 20 de outubro de 2021, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF, do comprovante de residência na Cidade do Natal, de documento que ateste a existência da instituição a qual representará e carta de indicação para a participação na eleição, conforme modelo apresentado no Anexo III;

5.5 No Diário Oficial do Município do 25 de outubro de 2021 será publicada uma lista prévia dos candidatos e respectivas entidades que participarão das assembleias, e no dia 28 de outubro de 2021, a lista final das homologações;

5.6 O dia 26 de outubro de 2021 será reservado para a apresentação de recursos acerca das homologações endereçados eletronicamente ao e-mail concidade@natal.rn.gov.br e respondidos até o dia 27 de outubro de 2021 pelo mesmo meio de comunicação, não cabendo, após esse período, quaisquer novos recursos;

5.7 A assembleia será destinada a discussão e deliberação, por meio de aclamação ou eleição direta dos representantes daquele segmento a compor a cadeira de titular e a cadeira de suplente no Concidade Natal;

5.8 O processo de escolha se dará pelos próprios representantes do referido segmento que, após a discussão e definição do método de escolha do representante, realizará a indicação do conselheiro por meio de consenso ou voto das entidades presentes, com tudo registrado na ata de eleição, devidamente assinada por todas as entidades que participarem do processo;

5.9 Caso haja apenas um candidato em determinado segmento, este será automaticamente eleito para a vaga a qual concorre, sendo desnecessária a realização de assembleia, comunicada no dia da homologação final;

5.10 A assembleia será presidida por três membros da Comissão Eleitoral e, pelo menos, um membro de uma das entidades que supervisionarão o processo – FECNAT, FECEB e CONAM;

5.11 No dia 04 de novembro de 2021 será publicado no Diário Oficial do Município de Natal o resultado das assembleias para escolha dos segmentos supracitados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do e-mail da Secretaria Executiva do Concidade Natal – concidade@natal.rn.gov.br;

6.2 O processo eleitoral obedecerá a todos os protocolos de segurança sanitária em vigor no Município do Natal, devendo todos os envolvidos portarem máscara de proteção;

6.3 As questões omissas serão dirimidas na Comissão Eleitoral por votação simples e deliberação da maioria.
Álvaro Costa Dias
Presidente do Concidade Natal

	Representantes indicados pelas entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas	1 VAGA DE TITULAR 1 VAGA DE SUPLENTE
b) Representação das entidades da Sociedade Civil Organizada	Representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município	1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas organizações representativas das pessoas com deficiência;	1 VAGA DE SUPLENTE

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

CRONOGRAMA ELEIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES		
Período/data	Atividade	Local
13 a 20 de outubro de 2021	Inscrição de candidatos às vagas de representantes territoriais	https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro
13 a 20 de outubro de 2021	Inscrição de candidatos às vagas de representantes das entidades da sociedade civil organizada	https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro
25 de outubro de 2021	Publicação prévia das candidaturas homologadas	Diário Oficial do Município
26 de outubro de 2021	Período para apresentação de recursos de candidatos não homologados	concidade@natal.rn.gov.br
28 de outubro de 2021	Homologação final de todos os candidatos, representantes territoriais e entidades da sociedade civil organizada	Diário Oficial do Município
29 de outubro de 2021	Votação dos representantes territoriais	CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
03 de outubro de 2021	Assembleia dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada	CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
04 de novembro de 2021	Publicação do resultado final da eleição das vagas remanescentes	Diário Oficial do Município

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (utilizar papel timbrado para elaboração do documento, com cabeçalho contendo nome da entidade, endereço e outras informações que possam ser relevantes)

CARTA DE INDICAÇÃO

A (nome da entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o número (caso haja) _____, criada em (descrever data e ato de criação da entidade), localizada (informar o endereço) _____, vem apresentar o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____, Natal/RN, como seu representante para candidatura a conselheiro do Conselho da Cidade do Natal/Concidade Natal na vaga referente a representação de (citar a vaga a qual está concorrendo)

Natal, ____/____/____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal da entidade

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre o servidor requerente e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN acerca da devolução referente ao Processo de Nº 00000.005002/2021-30, cadastrado na SMS/Natal, em 21/07/2021.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução do servidor OZIAS ALVES DA SILVA ao órgão de origem – Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP/RN, solicitada através do Processo de 00000.005002/2021-30. Natal/RN, 22 de Setembro de 2021.

SEDROUSLEN GUELLIR CAVALCANTI COSTA-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 23/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde de Natal

ANEXO I – DAS VAGAS REMANESCENTES

a) Representantes dos agrupamentos de bairros	Agrupamento de bairros I – Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros IV– Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	2 VAGA DE TITULAR 2 VAGA DE SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 24/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre o servidor

requerente e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN acerca da devolução referente ao Processo de Nº 00000.005235/2021-32, cadastrado na SMS/Natal, em 29/07/2021.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução do servidor JOÃO MARIA BARBOSA ao órgão de origem – Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP/RN, solicitada através do Processo de 00000.005235/2021-32. Natal/RN, 22 de Setembro de 2021.

SEDROSLEN GUELIER CAVALCANTI COSTA-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 24/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde de Natal

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução da servidora WYNELFYDES YOLANDA AGUIAR NUN ao órgão de origem – Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP/RN, solicitada através do Processo de 00000.005843/2021-47.

Natal/RN, 22 de Setembro de 2021.

SEDROSLEN GUELIER CAVALCANTI COSTA-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 25/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde de Natal

RESOLUÇÃO Nº 25/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre a servidora requerente e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN acerca da devolução referente ao Processo de Nº 00000.005843/2021-47, cadastrado na SMS/Natal, em 26/08/2021.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo